PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.516 - 22/08/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/93, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificados neste Decreto de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0630174

3132 - Outros serviços e encargos

10.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

0308032

3132 - Outros serviços e encargos

1.000,00

ART. 2° - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de Agosto de 1994.

PLÁCIDO DIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEATURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete